



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

LEI Nº 1.309/2021

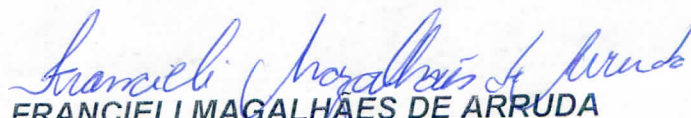
**DISPÕE ACERCA DO 13º SALÁRIO AOS AGENTES
POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, Francieli Magalhães de Arruda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Agentes Políticos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito aos princípios constitucionais vigentes e a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 11 de Janeiro
de 2021.**


FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA
Prefeita Municipal